Espaço: a próxima fronteira, também do Direito

ANA MIRA CORDEIRO
Advogada, Consultora na Sérvulo & Associados, SP, S.A.

Tal como o Direito anda a reboque da "vida" (que também se conforma e molda ao Direito), adaptando-se constantemente à realidade para cumprir a sua função, deve o Direito, por inerência, adaptar-se à evolução tecnológica que, sobretudo nos últimos 100 anos (mas já desde a invenção da roda), tem sido inegavelmente o grande motor da evolução humana. É, pois, evidente a crescente inter-relação entre Direito e Tecnologia perante a manifesta explosão tecnológica de que todos somos testemunhas.

Neste sentido a proliferação nos últimos dez anos de instrumentos regulatórios especificamente dirigidos ao ramo dito tecnológico, visando responder aos desafios da era digital: desde o RGPD[1] aos mais recentes Regulamento dos Serviços Digitais (DSA)[2], Regulamento dos Mercados Digitais (DMA)[3], Diretiva NIS2 (ou SRI2)[4] ou o Regulamento da Inteligência Artificial[5] – só para citar os mais óbvios no contexto Europeu, no âmbito da Estratégia Europeia para a Era Digital.

Mas para além destas implicações mais óbvias e "terrenas" da evolução tecnológica e da regulamentação legal associada, cabe olhar para o Espaço não só como a próxima (espectável) grande fronteira da exploração humana e fonte de avanços tecnológicos, mas como um manancial de regulamentação à espera de acontecer.

A importância da exploração espacial (já a partir de meados dos anos 50) é inegável, sendo tendo sido, para os mais distraídos, a grande impulsionadora de avanços científicos e do desenvolvimento de novas tecnologias com amplas aplicações práticas na Terra e impacto crucial nas nossas vidas do dia a dia: veja-se exemplos como o GPS e comunicações via satélite, painéis solares eficientes, materiais resistentes ao fogo e calor, ferramentas sem fio, técnicas de conservação de alimentos – todos desenvolvidos para missões espaciais e amplamente utilizados.

Para além destes aspetos imediatos e, mesmo, da ideia romântica das séries de ficção científica com as quais crescemos, nomeadamente na vertente do conhecimento científico e da exploração espacial na perspetiva da possível colonização de outros planetas para assegurar a sobrevivência a longo prazo da humanidade, estamos atualmente já perante novos desafios, mais eminentes e prosaicos, que respeitam à segurança do espaço e exploração dos seus recursos e às questões inerentes, com consequências mais imediatas.

A título de exemplo encontramos matérias como o turismo espacial – cujo crescimento implica questões de segurança dos passageiros, regulamentação das empresas que oferecem esses serviços, responsabilidade em caso de acidentes; a exploração de recursos materiais – a mineração de asteroides e outros corpos celestes pode fornecer recursos valiosos e metais raros escassos na Terra, levantando questões sobre a propriedade e a distribuição destes recursos; o uso pacífico do espaço – perante o desenvolvimento do armamento e criação de armas para uso espacial, em que o risco de militarização do espaço é real, sendo necessário garantir que o espaço seja utilizado exclusivamente para fins pacíficos; responsabilidade por danos: perante o aumento e vulgarização das atividades espaciais é necessário regular a responsabilidade por danos causados, nomeadamente como consequência de colisões de satélites e detritos espaciais, para garantir que as partes lesadas possam ser compensadas adequadamente; ou um dos temas mais prementes por causa do impacto imediato na segurança de futuras missões: o lixo espacial e a sua gestão, já que com o aumento de satélites em órbita e as missões espaciais, o aumento significativo destes detritos constitui um risco sério para a segurança de satélites, naves, estações espaciais e astronautas, uma vez que as colisões com estes (muitos com tamanho quase indetetável) podem causar danos significativos.

Não obstante os instrumentos legislativos já atualmente existentes em sede das relações e tratados internacionais, nomeadamente no âmbito da ONU (*United Nations - Office For Outer Space Affairs*) esta matéria tem vindo a gerar um crescente interesse a nível internacional, sobretudo à medida que várias potências mundiais, de diferentes espectros e experiências jurídicas, têm vindo a alcançar níveis de desenvolvimento tecnológico e económico que lhes permitem explorar individualmente o espaço e os seus recursos; bem como do acesso a este mercado de um número crescente de empresas privadas (como SpaceX e Blue Origin), que estão já a liderar uma nova era de exploração do espaço, numa vertente eminentemente comercial e de autonomia privada.

Cabe realçar a especial posição estratégica de Portugal no contexto do trabalho desenvolvido pela Agência Espacial Portuguesa no âmbito da estratégia nacional Portugal Espaço 2030 e com vista a tornar o território nacional, mormente nos Açores, como plataforma de lançamento de missões espaciais no espaço Europeu.

> “Mas para além destas implicações mais óbvias e “terrenas” da evolução tecnológica e da regulamentação legal associada, cabe olhar para o Espaço não só como a próxima (espectável) grande fronteira da exploração humana e fonte de avanços tecnológicos, mas como um manancial de regulamentação à espera de acontecer.”

Estas matérias apresentam desafios que implicam análise e ajuste de um enquadramento jurídico e regulatório claro, exigindo soluções inovadoras e uma abordagem colaborativa ao nível internacional, para permitir que a exploração espacial seja não só possível, mas sobretudo segura, sustentável e benéfica para toda a humanidade.

Mas enquanto a maioria de nós começa apenas a despertar para o tema e a achar que estamos no domínio da ficção científica, há quem esteja já dois passos à frente e a antecipar normas jurídicas – ainda que no contexto de autorregulamentação, nomeadamente em sede contratual e das relações jurídicas privadas, no contexto espacial.

Tome-se um exemplo, à vista de todos mas que talvez a maioria ainda não se tenha dado conta: a Starlink (empresa que se dedica à prestação de serviços de Internet de banda larga, detentora da maior constelação de satélites do mundo a utilizar uma órbita terrestre baixa e que é uma divisão da sobejamente conhecida SpaceX) integra já há vários anos, nos seus Termos & Condições aplicáveis aos serviços de Internet que presta à generalidade do público, em contexto mundial, a seguinte cláusula de lei e foro aplicáveis:

*«Lei aplicável e litígios: **Para os Serviços prestados a, sobre ou em órbita ao redor do planeta Terra ou da Lua**, este Contrato e quaisquer disputas entre nós, decorrentes ou relacionadas com este Contrato, (“Litígios”), serão regidas e interpretadas de acordo com as leis de […] e sujeitas à jurisdição exclusiva dos tribunais […]. Para os **Serviços prestados em Marte ou em trânsito para a Marte através da Starship ou outro veículo espacial, as partes reconhecem Marte como um planeta livre e que nenhum governo terrestre tem autoridade ou soberania sobre as atividades marcianas**. Assim, os Litígios serão resolvidos através de princípios autónomos, estabelecidos de boa-fé, na altura da resolução marciana.» (destaques nossos) in webpage da Starlink Legal (https://www.starlink.com/legal?regionCode=PT).*

Vale a pena começar a pensar realmente nisto. ■

FONTE:

1. Regulamento (UE) 679/2016, de 27 de Abril, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da União Europeia.
2. Regulamento (UE) 2022/2065, de 19 de outubro de 2022, relativo a um mercado único para os serviços digitais.
3. Regulamento (UE) 2022/1925, de 14 de setembro de 2022, relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital.
4. NIS2: *Network and Information Systems Directive* 2 / Diretiva (UE) 2022/2555, de 14 de dezembro de 2022 (SRI2), relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União, atualmente ainda em processo de transposição em Portugal.
5. Regulamento (UE) 2024/1689, de 13 de junho de 2024, que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial.